

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 11.344.038/0002-89, com sede na Rua Paraná, nº 217, Jardim Paulista, Edif. Orion, Sala 909, Suzano, São Paulo- SP, CEP 08.675-190, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Emanuel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04, portador da cédula de identidade RG nº 107300958, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **SNIPER SEGURANÇA ELETRONICA E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.694.840/0001-95, estabelecida na Rua Waldemar Augusto, n.º 15, Parque Residencial Casa Branca, Suzano, São Paulo, CEP 08.663-580, neste ato representada na forma de seu contrato social, por suas administradoras, a **Sra. Vanderlane Faura**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade n.º 30393214-4, SSP-SP, e inscrita no CPF sob o n.º 071.961.088-76, residente e domiciliada na Rua Santo Ângelo, n.º 31, Cidade Edson, Suzano, São Paulo, CEP: 08.665-460, e a **Sra. Roberta de Lima Bispo Balbino Dias**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 476096820, SSP/SP e do CPF sob o nº 29876555847, residente e domiciliada na Rua Ena, nº 43, Jardim Revista, Suzano/SP, CEP: 08694260, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de fevereiro de 2020 o Contrato de Locação com Prestação de Serviços nº 023/2020, tendo como a contratação de serviços de vigilância eletrônica e de rondas de equipes operacionais móveis para as 10 (dez) unidades de saúde básica, em atendimento as necessidades das unidades de Suzano/SP, conforme especificações constantes na Proposta apresentada a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Resolvem as partes, neste ato, prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação com Prestação de Serviços nº 023/2020, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2021, a se findar em 31 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Suzano/SP, 01 de fevereiro de 2021

Marcelino Sousa
Presidente

INTS - INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS

26.694.840/0001-95

Roberto B. S. P.
SNIPER
SNIPER SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Waldemar Augusto, nº15
Pq. Res. Casa Branca
SUZANO/SP

TESTEMUNHAS:

[Signature]
NOME *Deividson Rego Lima*
CPF *246.346.738-08*

[Signature]
NOME *Francisco de Assis B. Dias*
CPF *251.123.438-69*

De: INTS- Suzano

Para: Jurídico

Assunto: Solicitação de Aditivo- Prazo

Sniper Segurança e Serviços LTDA
CNPJ: 26.694.840/0001-95

Vimos, por meio deste, solicitar, a prorrogação de vigência contratual, iniciando em 01/02/2021, findando em 31/01/2022 referente ao Contrato 023/2020, firmado entre **Sniper Segurança e Serviços LTDA e INTS- Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde**, que tem por objeto – Prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico das Unidades sob gestão do INTS, no Município de Suzano-SP.

Atenciosamente,



Joyce Moreira

Coordenadora PSF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SNIPER SEGURANCA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.694.840/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:22 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **AAF4.245A.0D0A.ADA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 26.694.840/0001-95

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21010010815-40
Data e hora da emissão 04/01/2021 10:41:19
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

“idgēwgi | ew!owē:g; wēgwepēhwi



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: SNIPER SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME
CPF / CNPJ: 26.694.840/0001-95

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 00000000045873
Código Reduzido: 039497
Endereço: RUA WALDEMAR AUGUSTO 15 - PQ.RES.CASA BRANCA SUZANO-SP

CERTIFICA, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 04/01/2021 11:30:27
Válida até o dia: 05/03/2021

Código de controle da certidão: 0DB10612BA8F2A8DA259

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.694.840/0001-95

Razão Social: SNIPER SEGURANCA E SERVICO LTDA ME

Endereço: RUA WALDEMAR AUGUSTO N 15 / PQ RESD CASA BRANCA / SUZANO / SP
/ 08663-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021

Certificação Número: 2021011905385675406422

Informação obtida em 03/02/2021 20:26:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SNIPER SEGURANCA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.694.840/0001-95
Certidão nº: 59742/2021
Expedição: 04/01/2021, às 10:39:34
Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SNIPER SEGURANCA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.694.840/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.